



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ITUMBIARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2020

Pregão n° 05/2020

Processo Eletrônico n° 23376.000534/2020-25

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, na cidade de Goiânia (GO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado pela Reitora Substituta, Adriana dos Reis Ferreira, nomeada pela Portaria nº 467 de 19 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2018, portadora da matrícula SIAPE nº 1050155, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no D.O.U. de 09/12/2020, processo administrativo n.º 23376.000534/2020-25, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Referência em Pesquisa e Inovação do IFG (CiteLab), bem como laboratórios das Áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação e Química dos diversos câmpus do IFG, especificados nos itens **11, 24 e 30** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Solab Equipamentos para Laboratorios Eireli

CNPJ: 05.869.012/0001-70

Endereço: Rua Luiz Silveira Pedreira, 340 - Distr. Ind. Uninorte - CEP: 13.413-099. Piracicaba (SP)

Telefone: (19) 3288-0081

E-mail: roberto@rmpregoes.com.br

Representante: Luiz Roberto Manacero

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Moinho. Moinho de facas tipo Willey - Características: - Gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva em epóxi. - Câmara de moagem com cabeçote e rotor em aço inox AISI 304 polido. - Funil em aço inox polido, com Ø de entrada 35 mm -					

11	<p>Tampa em aço inox com fecho rápido. - 4 facas moveis (rotor) e 4 facas fixas (câmara moagem) em VND com tratamento térmico e corte retificado. - Parafusos de ajuste das facas do cabeçote com contra porca. - Sistema de segurança (fim de curso) que permite o funcionamento somente quando a tampa estiver fechada. - Relê térmico de proteção contra superaquecimento e de corrente do motor (em caso de travar o rotor em funcionamento). - Pé de borracha vibra-Stop. - Chave geral de Liga/Desliga com led. - Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. - Motor de indução monofásica 1 CV, 4 polos, rotação 1750 RPM (fixa). - Capacidade de moagem de 500 gramas. - Alimentação: 220 volts (Opcional 110). - Potência: 736 watts. - Dimensão externa: L=350 x P=400 x A=480 mm. - Peso: 35 kg. - Procedência: Nacional. Acompanha 03 peneiras mesh 10, 20 e 30 em aço inox AISI 304, 1 soquete de madeira, raspador para limpeza das facas, manual de instrução em português e certificado de garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.</p>	Solab / SL-31	Un.	5	R\$ 7.100,00	R\$ 35.500,00
----	---	---------------	-----	---	--------------	---------------

Sistema de extração de lipídios através de Solventes.

24	<p>Sistema de filtro de manga de purificação de ar. Extrator de Óleos e Graxas através de Solvente Digital 8 Provas – Características: - Gabinete construído em aço inox AISI 304 polido. - Vidraria em borossilicato: Conjuntos extrator/recuperador, 8 tubos Reboiler Ø 50 mm com junta cônica esmerilhada e altura de 150 mm. com capacidade de 150 ml, 8 extrator/recuperador e 8 condensadores tipo serpentina com junta cônica. - Recuperação do solvente em até 80%, no próprio condensador e aquecimento do tubo Reboiler através do bloco em alumínio natural. - Sistema de refrigeração Manifold com entrada e saída, divisores de fluxo e alimentador único, para aumentar a performance da refrigeração. - Sistema para elevação das provas através de varetas e berços em inox para cartucho celulose. - Controlador de temperatura microprocessado digital (PID). - Sensor de temperatura PT100. - 1 Resistencia cartucho, 1.000 watts. - Suporte para pendurar os condensadores. - Painel em policarbonato texturizado a prova d'água. - Chave geral Liga/ Desliga. - Pés auto colante de borracha. - Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra. - Capacidade de 8 provas macro simultânea. - 8 Cartuchos celulose. - Bloco de aquecimento em alumínio natural usinado. - Temperatura de ambiente +7°C até 250°C. - Sensibilidade de 1°C. - Precisão de ±1°C. - Potencia 1100 watts. -</p>	Solab / SL-202/8	Un.	4	R\$ 7.099,00	R\$ 28.396,00
----	---	------------------	-----	---	--------------	---------------

Alimentação 220 volts. - Dimensões L= 565 x P=280 x A=650 mm. - Peso 17 kg.
 - Procedência: Nacional. Acompanha manual de instrução em português e certificado de garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.

Autoclave. Autoclave vertical CS - Equipamento utilizado para esterilização de materiais e utensílios diversos em laboratórios químicos, farmacêuticos e industriais.

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Autoclave Vertical CS é utilizada para esterilização de materiais e utensílios diversos em laboratórios clínicos, bioquímicos, químicos, indústria farmacêutica e laboratórios de controle de qualidade. Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13. Tampa em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas. Válvula de controle com sistema de contra pesa regulável para liberar pressão e expulsar o ar interno afim de obter uma câmara de trabalho com vapor. Manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor. Resistência elétrica de imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado. Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 kgf/cm² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C. Cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurados para permitir a circulação do vapor, garantido a qualidade na esterilização. Gabinete construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável. Painel com chave seletora de temperatura com 3 posições (Min.Med.Max.), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso. Registro esfera para limpeza e drenagem da água. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MPTA (máxima pressão de trabalho admissível). Pressão máxima de trabalho 1,5kgf/cm², correspondente a 127°C. - Capacidade 100 litros. - Alimentação 220 volts. - Potência 4000 watts. - Dimensões internas Ø=40 x A=80 cm. - Dimensões externas L=50 x C=62 x A=115 cm. - Cesto internos 2 com Ø=38 x A=25 cm. - Peso 88 kg. Acompanha manual de instruções e garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

30

Primatec /
CS-100

Un.

7

R\$ 14.127,00 R\$ 98.889,00

VALOR TOTAL

R\$ 162.785,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Un.	Quant.
11	Reitoria, Formosa, Itumbiara	Un.	5
24	Reitoria, Itumbiara, Senador Canedo	Un.	4
30	Reitoria, Formosa, Itumbiara, Uruaçu	Un.	7

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goiânia (GO), 29 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

ADRIANA DOS REIS FERREIRA

Reitora Substituta

Instituto Federal de Goiás

[assinado eletronicamente]

LUIZ ROBERTO MANACERO

Representante Legal

Solab Equipamentos para Laboratorios Eireli

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriana dos Reis Ferreira, REITOR - SUB-CHEFIA - REITORIA**, em 29/12/2020 16:06:07.
- **Luiz Roberto Manacero, LUIZ ROBERTO MANACERO - CODIGO - TERMO - SOLAB EQUIPAMENTOS P LABORATÓRIO EIRELI (1)**, em 29/12/2020 16:01:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118815

Código de Autenticação: 3613e42b76



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Furnas, nº 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010
(64) 2103-5611 (ramal: 5611)